



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

DECRETO Nº 1963/2024

02 de Janeiro de 2.024

“Regulamenta no âmbito do poder executivo municipal, o disposto §2º do art. 95 da lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.”

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Nova Canaã Paulista, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no artigo anterior, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V – despesas consideradas urgentes ou inadiáveis relacionadas ao Setor Social e Saúde.

§ 1º - Além do rol exemplificativo trazido no caput, serão autorizadas outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de despesa.

§ 2º - Nas despesas regulamentadas por este decreto, será obrigatório, previamente à compra, a comprovação de disponibilidade financeira e, sempre que possível, a pesquisa de preço.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

§ 3º - Nas compras através de contrato verbal, fica dispensada a publicação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, conforme disposto no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
02 de janeiro de 2024

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no lugar de costume e na imprensa local.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA